

legais, observado o disposto na Lei Municipal 8.133/98 e consideradas as tentativas ineficazes em proceder à notificação da aplicação de penalidades de acordo com o artigo 66 do Decreto Municipal 8.229/83, notifica o permissionário do Sistema de Transporte Lotação abaixo relacionado para, desejando, no prazo de 15 dias, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, apresentar Recurso Administrativo:

| PREFIXO | PLACA | PERMISSIONÁRIO | Nº DO AIT | DATA DA AUTUAÇÃO | HORA |
|---------|---------|-------------------|-----------|------------------|-------|
| 498 | IIN6735 | OMAR NELLY MONDIN | 115268 | 28/12/2007 | 15:30 |

O recurso administrativo deverá ser interposto junto à Secretaria Municipal dos Transportes / Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A., de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17h, no Setor de Atendimento ao Cidadão da Secretaria Municipal dos Transportes / Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A., situado na Av. Érico Veríssimo, 5 – Prédio H, direcionando-o ao Prefeito Municipal e anexando os seguintes documentos: a) cópia do comprovante de pagamento da multa, b) cópia do Alvará de Tráfego, c) cópia da Identidade de Condutor do Transporte Público – ICTP (“carteirão”) e d) cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH. O recurso não será conhecido caso não seja comprovado o pagamento da multa (Artigo 66 do Decreto Municipal 8.229/83). A segunda via da notificação poderá ser obtida no mesmo local e horários acima designados para a apresentação do recurso administrativo.

Porto Alegre, 5 de maio de 2009.

LUIZ AFONSO DOS SANTOS SENNA, Secretário Municipal dos Transportes.

SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES

EDITAL 29/09 NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÕES AO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS MODALIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, observado o disposto na Lei Municipal 8.133/98 e consideradas as tentativas ineficazes em proceder à notificação de infração de acordo com o § 2.º, do artigo 24, do Decreto Municipal 15.938/08, notifica o autorizatário do Sistema de Transporte Escolar abaixo relacionado acerca da respectiva infração para, desejando, no prazo de 30 dias, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, apresentar Defesa Administrativa:

| PREFIXO | PLACA | AUTORIZATÁRIO | Nº DO AIT | DATA DA AUTUAÇÃO | HORA |
|---------|---------|----------------|-----------|------------------|-------|
| 662 | IEU3425 | EBER RODRIGUES | 116229 | 04/03/2009 | 08:48 |

A defesa deverá ser interposta junto à Secretaria Municipal dos Transportes / Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A., de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17h,

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

EDITAL 13/09

A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL, torna público que, no dia 22 de dezembro de 2008, de acordo com o que consta no expediente 002.283076.00.0.9867, foi cadastrada como logradouro público a Praça “6453” do Loteamento Caminho do Sol, no bairro Guarujá.

Porto Alegre, 7 de maio de 2009.

MÁRCIO BINS ELY, Secretário.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO PARA TORNAR SEM EFEITO O CANCELAMENTO UNILATERAL DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.902, de 30 de dezembro de 1965, através de seu Diretor-Geral. HUMBERTO CIULLA GOULART, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado nesta Capital, com amparo no diploma legal antes referido, torna sem efeito o cancelamento da Concessão do Direito Real de Uso deferida em favor de JOSÉ JARBAS BATISTA DAS CHAGAS/CAMILA ELIZABETE CENTENO QUADROS, brasileiros, solteiros, que teve como objeto o imóvel localizado na 5ª Unidade da Vila Restinga, Acesso T1, 284, Quadra T, Lote 18, nesta Capital, conforme registros acostados no processo 004.006116.08.6.

Porto Alegre, 6 de maio de 2009.

HUMBERTO CIULLA GOULART, Diretor-Geral.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A

EDITAL 25/09 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÕES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

O ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via aviso de recebimento (AR), notifica a pessoa jurídica abaixo relacionada que esta fora autuada na data específica, tendo o referido Auto de Infração de Trânsito sido julgado subsistente.